

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEnG Nº 03/07**

Estabelece normas para elaboração dos Planos de Ensino.

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação do Centro Universitário de Brusque – Unifebe, no uso de suas atribuições e no exercício das funções previstas no inciso IX do artigo 34 do Estatuto da Unifebe,

Resolve:

Art. 1º O Plano de Ensino constitui-se no documento que contempla a organização da ação docente frente ao planejamento no Projeto Pedagógico do curso e legitima o compromisso docente com o processo de aprendizagem dos acadêmicos.

Parágrafo único. Compete aos docentes elaborarem os Planos de Ensino das disciplinas dos Cursos de Graduação e Seqüenciais mediante a avaliação dos respectivos coordenadores de curso.

Art. 2º No plano de ensino deverão constar os dados de identificação do curso, missão institucional, missão do curso, perfil profissiográfico, ementa, objetivos gerais e específicos, conteúdo, metodologia, instrumentos e critérios de avaliação, referências básicas e complementares, conforme modelo em vigência, adotado pela Instituição.

§ 1º A nomenclatura das disciplinas, sua carga horária e ementas estarão disponibilizadas na *home page* dos cursos de graduação, disponível na URL [www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br), link PROEnG, Cursos de Graduação.



## **Centro Universitário de Brusque - Unifebe**

### **Pró-Reitoria de Ensino de Graduação**

§ 2º As ementas dos Cursos não podem ser alteradas sem autorização prévia e expressa do Conselho Universitário-Consuni.

Art. 3º A cada início de semestre, cabe ao professor digitar e incluir seu Plano de Ensino na Central do Professor, utilizando a senha fornecida pela Secretaria Acadêmica.

Parágrafo único. Compete ao coordenador de curso avaliar e posteriormente autorizar a publicação do Plano de Ensino na Central do Aluno para consulta dos acadêmicos, conforme cronograma apresentado, semestralmente, pela Pró-Reitoria.

Art. 4º O professor deverá entregar até o primeiro dia de aula, de cada disciplina, uma cópia do Plano de Ensino na Secretaria Acadêmica.

Art. 5º O não cumprimento do disposto nesta Instrução poderá acarretar a aplicação de sanção disciplinar de acordo com o disposto no Regimento Geral da Unifebe.

Art. 6º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Art. 7º Esta Instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Instrução Normativa nº 01/05, de 15 de dezembro de 2005.

Brusque, 27 de março de 2007.

Prof<sup>a</sup> Heloisa Maria Wichern Zunino  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação